

Porto Alegre, 08 de agosto de 2025.

Orientação Técnica IGAM nº 16.754/2025.

I. **O Poder Legislativo de Canguçu (RS)** solicita orientação sobre a viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 130 de 2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) no orçamento vigente.

II. O Projeto de Lei compreende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional suplementar, estando sob o respaldo do art. 41, inciso I, e do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320 de 1964.

Recomenda-se a supressão, no art. 3º, da seguinte expressão: “Revogadas as disposições em contrário...”, por não estar disposto o que está sendo revogado, de acordo com o art. 9º, da LC nº 95, de 1998.

As supressões poderão ser feitas através de emenda parlamentar.

III. Nesses termos, opina-se pela *viabilidade* do Projeto de Lei nº 130 de 2025, ficando a orientação de que seja feita a supressão, no art. 3º, conforme consta no item II, desta Orientação. (Lembrando que as supressões poderão ser feitas através de emenda parlamentar, sem haver necessidade de diligenciamento ao Executivo, podendo o Projeto de Lei seguir seus trâmites normais).

O IGAM permanece à disposição.



NEY RIBEIRO JUNIOR

Técnico em Contabilidade, CRC/RS 090588/O

Consultor do IGAM

Registro do IGAM no CRCRS: RS-010206/O-5